



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ATA II:
RESULTADO DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO/DILIGÊNCIAS
COMPLEMENTARES ACÓRDÃO
1211/2021 - TCU
(19/10/2021)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLOSE



ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Às 09:00 horas do dia 19/10/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021 de 01/04/2021, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Presidente; FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INÁCIO DA SILVA - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:**

- 1) A empresa NE CONSTRUCOES E SERVICOS DE OBRAS CIVIS EIRELI – Não atendeu aos requisitos técnicos, conforme constante no Parecer Técnico (item 6.8.1);
- 2) A empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP – atendeu a todos os requisitos do Instrumento convocatório;
- 3) A empresa L R CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – Não atendeu aos requisitos do edital, nos itens: 8.2.1, 8.2.5 e Qualificação Técnica, conforme Parecer.
- 4) A empresa G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI – Descumpriu o item 6.8.4 do edital;
- 5) A empresa CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP – atendeu a todos os requisitos do Instrumento convocatório.

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

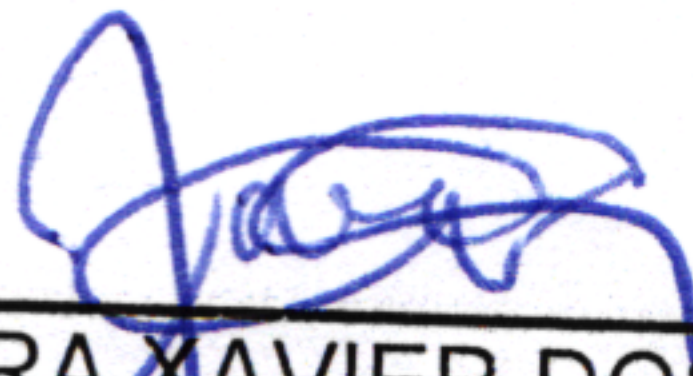
Empresas Habilitadas: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP e CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP. **Empresa Inabilitada:** L R CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI e **Empresas Passíveis de Diligências:** NE CONSTRUCOES E SERVICOS DE OBRAS CIVIS EIRELI e G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Das Diligências: a empresa NE CONSTRUCOES E SERVICOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, não atendeu integralmente a qualificação, referente ao item 1 de maior relevância, conforme Parecer técnico;

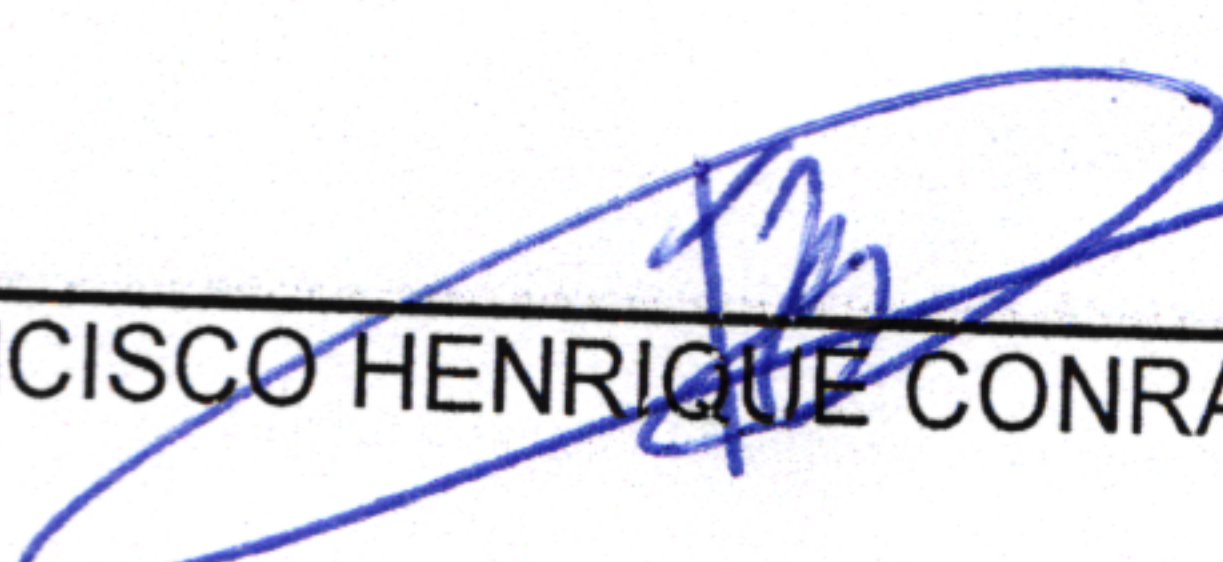
A empresa G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, não atendeu integralmente aos requisitos técnicos, deixando de apresentar a qualificação Profissional.

Portanto, em cumprimento ao Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário - as empresas passíveis de diligências, serão notificadas para que no prazo de 24 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.


Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 20/10/20201 às 13:30, para uma nova reunião para continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



JACIARA XAVIER DOS SANTOS



FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INÁCIO DA SILVA



KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS